



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte dotações orçamentárias:

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00<br>SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB |       |              |                                                                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                                                                        |       |              | UNIDADE EXECUTORA:<br>04.03.00 – DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE |           |
|                                                                                                        |       |              | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202                              |           |
| FICHA                                                                                                  | FONTE | CAT.ECON.    | ESPECIFICAÇÃO                                                          | Valor R\$ |
|                                                                                                        |       | 2.202        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                              |           |
| 025                                                                                                    | 4     | 3.3.90.30.01 | Material de Consumo                                                    | 50.000,00 |
|                                                                                                        |       | TOTAL        |                                                                        | 50.000,00 |

|       |       |              | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.204 |            |
|-------|-------|--------------|-------------------------------------------|------------|
| FICHA | FONTE | CAT.ECON.    | ESPECIFICAÇÃO                             | Valor R\$  |
|       |       | 2.204        | MANUTENÇÃO DA USINA DE RECLICAGEM         |            |
| 033   | 4     | 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações (Adm. Indireta)       | 280.000,00 |
|       |       | TOTAL        |                                           | 280.000,00 |
|       |       |              | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO                   | 330.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial abertos pelos artigos 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- I- **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2021), no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser apurado no corrente exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais), das seguintes contas de receitas:

| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA                                            | Fonte Recurso | Valor R\$         |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>                                       | <b>4</b>      | <b>180.000,00</b> |
| 1.0.0.0.0.0 – RECEITAS CORRENTES                                    |               |                   |
| 1.3.0.0.0.0 – RECEITA PATRIMONIAL                                   |               |                   |
| 1.321.00.00 – (005) Remuneração de Depósitos de Rec. Não Vinculados | 4             | 30.000,00         |
| 1.6.0.0.0.0 – RECEITA DE SERVIÇOS                                   |               |                   |
| 1.611.01.01.01.004 (009) Fornecimento de Água                       |               | 100.000,00        |
| 1.611.01.01.01.008 (013) Coleta e Tratamento de Esgoto              | 4             | 50.000,00         |
| <b>TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO</b>                                   |               | <b>180.000,00</b> |

**Art. 3º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de investimentos, suportados, parte com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior e parte com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezessete** dias do mês de **maio** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**